



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Palácio Profº. Moysés Henrique dos Santos

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº /2024

"Concede aos membros titulares do Conselho Tutelar o direito ao passe livre no sistema de transporte coletivo urbano e da outras providências".

O VEREADOR signatário, no uso da sua função que lhe confere a Lei Orgânica, apresenta o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica concedido o direito ao passe livre no Sistema de Transporte Coletivo Urbano Municipal, nos horários diurno e noturno, em todos os dias da semana, inclusive, aos domingos e feriados, aos Membros Titulares do Conselho Tutelar do Município, quando estiverem em serviço das políticas de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 2º - O passe livre será concedido mediante apresentação da Carteira de Identificação do Conselheiro Tutelar que conterá os seguintes dados:

I - nome completo e matrícula

II - nome da mãe;

III - números do RG e CPF;

IV - foto 3x4;

V - assinatura do presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

VI - data do período de validade da carteira.

Art. 3º - A secretaria de assistência social ficará responsável pela confecção das carteiras dos conselheiros..

Art. 4º - O uso da Carteira de Conselheiro Tutelar é pessoal e intransferível, não podendo o Conselheiro fazer uso do passe livre fora das suas atividades institucionais, sob pena de perda do mandato, garantida ampla defesa.

Art. 5º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de até 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Sala de Sessões, 21 de novembro de 2024.

R. Defensor Público Zilmar Pinaud, 77 - Vilar dos Teles,

São João de Meriti - RJ, 25555-690

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, 77 - Vilar dos Teles, São João de Meriti - RJ - CEP: 25.555-690

www.cmsjm.rj.gov.br Telefone: (21) 2651-1998



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Palácio Profº. Moysés Henrique dos Santos

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei em apreço tem o objetivo de conceder o direito ao passe livre no Sistema de Transporte Coletivo Urbano Municipal, nos horários diurno e noturno, em todos os dias da semana, inclusive, aos domingos e feriados, aos Membros Titulares do Conselho Tutelar do Município, quando estiverem em serviço das políticas de atendimento à criança e ao adolescente.

O projeto especifica que esse direito só será concedido quando o conselheiro estiver a serviço.

A medida contribui para maior eficiência na execução dos trabalhos de responsabilidade do Conselho Tutelar.

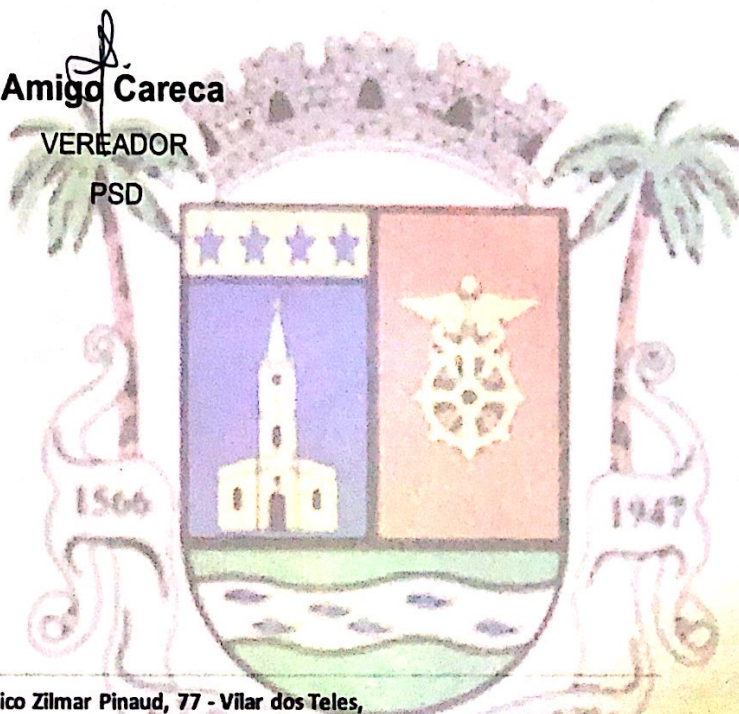
Por todo o exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores na aprovação da medida.

Cabe ressaltar que até a presente data o município de São João de Meriti dispõe de 02 dois Conselhos Tutelares compostos por 10 Conselheiros Tutelares titulares.

Amigo Careca

VEREADOR

PSD



R. Defensor Público Zilmar Pinaud, 77 - Vilar dos Teles,

São João de Meriti - RJ, 25555-690

Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, 77 - Vilar dos Teles, São João de Meriti - RJ - CEP: 25.555-690

www.cmsjm.rj.gov.br - Telefone: (21) 2651-1998